

PORTRARIA ARTESP N° 47 DE 4 DE MAIO DE 2022

Altera as Portarias ARTESP nº 63, de 25 de agosto de 2021 e nº 94, de 20 de outubro de 2021.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com fundamento nas disposições do artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando a Seção VI, da Lei Complementar nº 1.267, de 14 de julho de 2015, que trata da Evolução Funcional dos empregados públicos do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes;

Considerando a Portaria ARTESP nº 63, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e critérios relativos à progressão dos empregados públicos permanentes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, e a Portaria ARTESP nº 94, de 20 de outubro de 2021, que altera a Portaria ARTESP nº 63/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o inciso I, do artigo 4º, o artigo 6º, os incisos I e III, do artigo 8º, da Portaria ARTESP nº 63/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º

[...]

I - contar com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no grau da classe em que estiver enquadrado o empregado público, na data de abertura do respectivo processo de progressão.”

“Artigo 6º – A abertura do processo de progressão dar-se-á até 30 dias após a divulgação do resultado final do processo anual de avaliação de desempenho, e será oficializada por meio de edital próprio divulgado no âmbito da ARTESP.”

“Artigo 8º

Classif. documental

001.01.01.002



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

[...]

I – o total de empregados integrantes de cada classe, existente na data de abertura do processo de progressão, e o quantitativo correspondente a 40% desse total;

III- a relação nominal de empregados inaptos a participarem do processo, com o motivo da inaptidão.”

Parágrafo único – O antigo inciso III do artigo 8º da Portaria ARTESP nº 63/2021 passa a vigorar como inciso IV.

Artigo 2º - Alterar o Anexo I – Índice de Pontuação Adicional, da Portaria ARTESP nº 94/2021, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Processo ARTESP-PRC-2021/01594

São Paulo, 04 de maio de 2022.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral



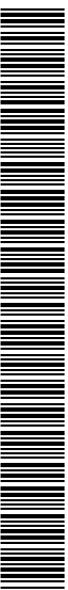
ARTESPOR202200047A





ANEXO I – ÍNDICE DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

ITEM	EVENTO	REGRAS	COMPROVAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS	TOTAL DE EVENTOS	LIMITE DE PONTOS
1	Pós-graduação stricto sensu	Programas de mestrado e doutorado.	Apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC	evento	7	1	7
2	Pós-graduação lato sensu.	A Especialização “lato sensu” deverá ter carga horária mínima de 360 horas.	Apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou por entidade credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC	evento	5	1	5
3	Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo)	Cursos que não foram exigidos para o ingresso do empregado.	Apresentar diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC	evento	5	1	5
4	Sequencial de Formação Específica	Oferecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.	Apresentação do certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão de curso ou protocolo de solicitação do certificado, acompanhado do histórico escolar	evento	4	1	4



ARTESPCAP202233761A





5	Publicações	Publicações de artigos e resenhas em livros, revistas acadêmicas, desde que contem com ISBN/ISSN.	Apresentação da publicação original.	evento	3	1	3
6	Ministrar cursos de capacitação palestras no âmbito da Escola de Regulação da ARTESP	Cursos, palestras e outras atividades ministradas no âmbito Escola de Regulação da ARTESP	Documento comprobatório emitido pela Escola de Regulação, com a carga horária da contribuição e data de realização.	hora/evento	0,2	20	4
7	Ministrar cursos de capacitação e palestras no âmbito de sua área de atuação	Cursos, palestras e outras atividades ministradas no âmbito de sua área de atuação na ARTESP, desde que não tenha havido contraprestação pecuniária.	Documento comprobatório emitido pelo organizador do evento com declaração assinada indicando a carga horária da contribuição, data de realização e declaração de que não houve contraprestação pecuniária.	hora/evento	0,1	10	1
8	Capacitação, aperfeiçoamento, treinamento	Participação em cursos, congressos, seminários e outros eventos correlatos, promovidos pela Administração Pública Paulista ou por organização de ilibada reputação e notório reconhecimento.	Apresentação do documento comprobatório de conclusão ou participação, com indicação da data da realização, da carga horária e da modalidade (presencial ou à distância síncrono*)	hora/evento	0,1	40	4
9	Capacitação, aperfeiçoamento,	Participação em cursos e outros eventos correlatos,	Apresentação do documento comprobatório de conclusão ou	hora/evento	0,2	20	4



ARTESPCAP202233761A



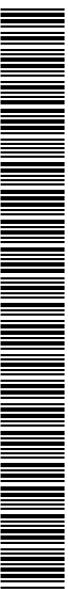


	treinamento	promovidos pela Escola de Regulação da ARTESP.	participação, com indicação da data da realização, da carga horária e da modalidade.				
10	Capacitação, aperfeiçoamento, treinamento	Participação em cursos, congressos, seminários e outros eventos correlatos, custeados pela ARTESP, por meio do SISCAP***.	Apresentação do documento comprobatório de conclusão ou participação, com indicação da data da realização, da carga horária e da modalidade.	hora/evento	0,1	20	2
11	Cursos e-learning	Cursos promovidos pela Administração Pública Paulista ou por organização de liberdade reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do documento comprobatório de conclusão ou participação, com indicação da data da realização, da carga horária e da modalidade à distância assíncrono**.	hora/evento	0,05	80	4
12	Participação em Comissões e Grupos de trabalho da ARTESP	Integrar formalmente Comissões e Grupos Trabalho da ARTESP, como titular ou suplente.	Apresentação da Portaria ARTESP de instituição da Comissão ou documento oficial da designação para integrar Grupo de Trabalho.	evento	0,25	4	1

*Certificados sem menção da modalidade serão considerados presenciais

**Certificados com menção da modalidade à distância sem especificação se síncronos (ao vivo) serão considerados assíncronos.

*** SISCAP – Sistema de Capacitação e Treinamento da ARTESP, definido pela Portaria ARTESP nº 32/2017.



ARTESPCAP202233761A

